



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria Municipal da Saúde
- Nome do Responsável: Juliane de Souza Rodrigues

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de equipamentos e serviços destinados à ampliação e melhoria da conectividade e infraestrutura de internet nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a UBS Centro e o setor de Vigilância Epidemiológica.

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

- O valor total estimado para a presente contratação/aquisição é de **R\$ 9.975,00 (Nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Urubici utiliza diariamente sistemas informatizados essenciais para a gestão e operacionalização dos serviços de saúde, como SISREG, CNES, e-SUS e outros. Atualmente, a infraestrutura de rede apresenta instabilidade e lentidão, impactando o desempenho das atividades administrativas e assistenciais.

A contratação tem por objetivo ampliar a capacidade e a estabilidade da rede, garantindo a eficiência dos sistemas e o melhor atendimento à população.

Além da necessidade de melhoria da infraestrutura de rede para garantir o desempenho dos sistemas essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, a atual situação de instabilidade e baixa qualidade do serviço de internet configura uma condição emergencial que compromete a rotina administrativa e assistencial. Assim, considerando a urgência para

restabelecer a conectividade adequada, justifica-se a contratação por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa para casos de emergência e valores de pequeno monta.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

O quantitativo de 3 (três) pontos de acesso foi definido a partir de levantamento técnico realizado na Secretaria Municipal de Saúde de Urubici, considerando a área física a ser coberta, o número de setores que necessitam de acesso simultâneo e a necessidade de distribuição equilibrada do sinal de internet. Atualmente, a rede apresenta pontos de instabilidade e zonas sem cobertura adequada, o que prejudica o uso de sistemas informatizados essenciais, como e-SUS, SISREG e CNES.

A quantidade de 24 (vinte e quatro) horas técnicas foi dimensionada com base na estimativa de tempo necessário para execução das seguintes atividades:

- Instalação física dos equipamentos e cabeamento;
- Configuração e integração dos equipamentos à rede existente;
- Otimização da cobertura de sinal;
- Testes de desempenho e estabilidade;
- Treinamento básico da equipe interna para manuseio dos equipamentos.

Esse dimensionamento busca garantir que a solução seja plenamente implementada, atendendo às demandas atuais e futuras da Secretaria, com margem de tempo para eventuais ajustes e correções durante a execução.

6. LOCAL

O serviço será realizado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, Nº 53, Centro.

7. PERÍODO

O prazo para execução dos serviços e instalação dos equipamentos será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

A contratada deverá garantir a assistência técnica e suporte para os equipamentos instalados pelo período mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega e aceitação final, sem custos adicionais para a Administração.

8. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ponto de acesso (Access Point) sem fio, com tecnologia Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), suporte a múltiplas bandas, gerenciamento centralizado, capacidade mínima de throughput de	UNIDADE	03	R\$ 2.365,00	R\$ 7.095,00

	X Gbps, compatível com rede existente, com fonte de alimentação inclusa, ou equivalente.				
02	Mão de obra	HORA	24	R\$ 120,00	R\$ 2.880,00
Valor total estimado: R\$ 9.975,00					

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- Será fiscal do Contrato o Sr. **Gilliard Damiano Ribeiro**, ocupante do cargo de Diretor Geral de Saúde, Matrícula N° 5522, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- Será Gestora do Contrato a Sra. **Larissa Zapelini Warmling** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, Matrícula N° 1369, que exercerá a Gestão do Contrato.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme a seguir descrito:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

2.072 - 26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.600.0000.1938

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**
 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

● **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

● **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 26 de setembro de 2025.

Juliane de Souza Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde